

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA

12/06/2018

ASSUNTO: Ajustamento das taxas Reguladas 2018.

DOCUMENTOS BÁSICOS: CI nº 658652/DMA de 07.06.2018 e respetivos documentos.

DIVULGAÇÃO: DMA e GJC.

Considerando que:

1. O enquadramento legal aplicável à fixação das taxas reguladas, nos aeroportos portugueses, está consagrado no Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, e no Anexo 12 do Contrato de Concessão estabelecido entre o Estado Português e a ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. (doravante designada por Concessionária).
2. O processo de consulta tarifária para 2018 foi concluído no segundo semestre de 2017, em conformidade com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 254/2012, tendo a ANA emitido a sua decisão final a 31 de outubro de 2018.
3. As taxas reguladas de 2018 entraram em vigor em janeiro de 2018, após a decisão emitida pela ANAC.
4. O tarifário de 2018 permitido pelo modelo de regulação económica teve subjacente a previsão de tráfego (número de passageiros terminais para 2018) realizada à data e objeto do processo de consulta.
5. O tráfego acumulado à data de 31 de maio de 2017 é superior ao previsto, sendo que as perspetivas de evolução do tráfego para o verão IATA indiciam um desempenho no segundo semestre de 2018 que irá acentuar ainda mais esta tendência.
6. Relativamente às previsões de tráfego consideradas na proposta tarifária, os desvios do número de passageiros terminais servidos, em termos reais à data de 31 de maio de 2018, são os que constam do quadro seguinte.

	AC. MAIO DE 2018		
	Proposta Tarifária	Real	Desvio %
Grupo de Lisboa	12.823.971	13.106.610	2,2%
Aeroporto do Porto	4.395.965	4.472.634	1,7%
Aeroporto de Faro	2.955.642	2.630.612	-11,0%

7. Revisitados os pressupostos subjacentes às previsões de tráfego, que estiveram na base da proposta tarifária, e identificados os desvios face ao comportamento do tráfego real (essencialmente, a assunção das novas rotas e de frequências adicionais, e o reajuste de load factor e do nº de lugares das aeronaves), os mesmos foram revistos e determinaram novas estimativas de passageiros terminais para o ano de 2018, constantes do quadro abaixo:

Total de 2018				
	Proposta Tarifária	Estimado	(2)-(1)	Desvio %
	(1)	(2)		
Grupo de Lisboa	33.795.202	34.407.757	1.140.946	1,81%
Aeroporto do Porto	11.396.583	11.607.117	546.042	1,85%
Aeroporto de Faro	9.196.605	8.479.084	-717.521	-7,80%

8. Em consequência da revisão por variação do nº de passageiros servidos previstos para 2018, o valor do “contributo do retalho do lado ar” (CRLA), variável de *input* ao cálculo da Receita Regulada Média Máxima (RRMM) autorizada, terá igualmente de ser sujeito a revisão. A revisão do “contributo do retalho do lado ar” (CRLA) é a que se sintetiza nos quadros seguintes:

Variação do contributo do Retalho do lado ar	Receitas Efetivas de Retalho do Lado Ar 2012 indexadas ano 2018	CRLA Proposta	CRLA revisão	Variação
€/pax	(3)	4=(3)/(1)	(5)=(3)/(2)	(6)=(5)-(4)
Lisbon Group	36.381.905	1,08	1,06	-0,02
Porto	6.390.437	0,56	0,55	-0,01
Faro	9.358.454	1,02	1,10	0,08

RRMM €/pax	RRMM Aprovada	RRMM revista (pax est. 2018)
	(7)	(8)=(7)-(6)
Lisbon Group	10,92	10,94
Porto	8,02	8,03
Faro	8,26	8,18

9. A revisão da Receita Regulada Média Máxima por via da variação do contributo do retalho do lado ar, origina um desvio de receita por via do tráfego estimado, para 2018, de 688.155€ no Grupo de Lisboa, de 116.071€ no Aeroporto do Porto e de -678.327€ no Aeroporto de Faro:

Price Cap	Receita regulada adicional autorizada* €/pax (9)	Desvio de tráfego Receita a recuperar (9)*(2)
Lisbon Group	0,02	688.155
Porto	0,01	116.071
Faro	-0,08	-678.327

(*) = (- Variação do contributo do retalho do lado Ar (CRLA))

- 10.** Refere o nº 5.2. do referido Anexo 12 do Contrato de Concessão, “no caso de erros de estimativa do volume de tráfego anual de passageiros que tenham impacto no cálculo do Contributo da Receita da Atividade de Retalho do Lado Ar (CRLA) por Passageiro Terminal (Pt), a Concessionária poderá promover a alteração das taxas ao longo desse ano para assegurar a sua conformidade com os limites estabelecidos para a Receita Regulada Média Máxima (RRMM), desde que proceda à notificação dessa alteração (às companhias aéreas) com um mínimo de 4 (quatro) meses de antecedência.”
- 11.** Tendo em conta os montantes de desvios de receita regulada a recuperar, considera-se importante a recuperação dos défices estimados, procedendo ao ajustamento das Taxas Reguladas¹ nos aeroportos de Lisboa e do Porto, de 1,63% e de 1,01% respetivamente, exclusivamente no mês de novembro e dezembro de 2018.
- 12.** O excesso de receita cobrada no Aeroporto de Faro, de acordo com o definido no ponto 5.1 do Anexo 12 do Contrato de Concessão, a acorrer terá de ser devolvido aos clientes nos primeiros seis meses após o final de 2018, através de um pagamento único na mesma proporção das receitas das taxas reguladas obtidas nesse ano no Aeroporto de Faro.
- 13.** Esta decisão tarifária está em linha com o já ocorrido em anos anteriores, evitará o avolumar do valor das taxas não cobradas às companhias aéreas, a recuperar dois anos mais tarde, e promove uma evolução tarifária mais estável das taxas entre 2018 e 2019.
- 14.** Nestes termos, procede-se agora à recuperação dos desvios assinalados mediante o ajustamento das taxas reguladas nos aeroportos de Lisboa e Porto.

Assim sendo, a Comissão Executiva, delibera promover a recuperação dos desvios por erros de estimativa do tráfego anual de passageiros, mediante o aumento das Taxas Reguladas¹, em vigor em 2018, de 1,63% no

¹ Exceto as taxas de Segurança, Serviço a Passageiros de Mobilidade Reduzida, BRS, CUPPS e CUSS

Aeroporto de Lisboa e de 1,01% no Aeroporto do Porto, nos meses de novembro e Dezembro, que em termos de evolução média anual das taxas reguladas representa relativamente ao tarifário aprovado pela ANAC para 2018, no Aeroporto de Lisboa de 1,68% para 1,87% (+0,19p.p.), e no Aeroporto do Porto de 2,19% para 2,32% (+0,13p.p.).

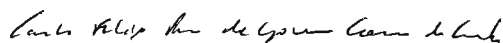
Este ajustamento tarifário terá, assim, produção de efeitos exclusivamente a partir de 1 de novembro de 2018 e até 31 de dezembro de 2018, por forma a recuperar a receita regulada não cobrada por via da variação do volume de tráfego.

Na taxa de aterragem e descolagem, este ajustamento apenas irá incidir sobre o valor das taxas sem inclusão do adicional relativo à recuperação do ajustamento dos erros de estimativa de 2016.

Lisboa, 12 de junho de 2018.



Thierry Ligonnière
Vogal da Comissão Executiva



Carlos Lacerda
Presidente da Comissão Executiva

ANEXO

AEROPORTO DE LISBOA TAXAS REGULADAS 2018

TAXAS	2018	
	Jan-Out	Nov-Dez
1. ATERRAMENTO/DESCOLAGEM		
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,34 €	6,43 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	7,54 €	7,65 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	8,86 €	8,99 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	6,73 €	6,83 €
Valor mínimo por aterragem	298,36 €	302,92 €
2. ESTACIONAMENTO		
2.1. Áreas de tráfego (a) :		
Aeronaves até 14 toneladas (por 24h ou fração)		
até 24h ou fração		
até 12h ou fração	28,07 €	28,53 €
entre 12h e 24h ou fração	28,07 €	28,53 €
entre 24h e 48h ou fração	70,13 €	71,28 €
entre 48h e 72h ou fração	115,52 €	117,41 €
acima de 72h ou fração	166,93 €	169,66 €
Aeronaves com mais de 14 toneladas (por tonelada) :		
até 24h ou fração		
até 12h ou fração	1,89 €	1,92 €
entre 12h e 24h ou fração	1,89 €	1,92 €
entre 24h e 48h ou fração	4,71 €	4,79 €
entre 48h e 72h ou fração	7,76 €	7,89 €
acima de 72h ou fração	11,23 €	11,41 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	70,83 €	71,99 €
2.3. Pontes Telescópicas (Inclui uso de GPS)		
1 ponte, por minuto de utilização até duas horas	4,16 €	4,23 €
1 ponte, por minuto de utilização além de duas horas	4,96 €	5,04 €
2.4. GPS (Ground Power System)		
por minuto de utilização	1,43 €	1,45 €
3. TAXA DE ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)	3,81 €	3,87 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)		
Passageiros origem destino		
Viagem dentro do Espaço Schengen	10,85 €	11,03 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	19,22 €	19,53 €
Viagem internacional	19,22 €	19,53 €
Passageiros em Transferência		
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,59 €	8,73 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	15,20 €	15,45 €
Viagem internacional	15,20 €	15,45 €
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in)		
Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos	1,98 €	2,01 €
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	1,92 €	1,95 €
Por mês: balcão tradicional e <i>Self-service Drop off</i>	1.640,32 €	1.667,11 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM		
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,39 €	0,40 €
7. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service)		
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €
8. BRS – Baggage Reconciliation System		
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €
9. SEGURANÇA (b):		
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	1,74 €
10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA		
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €

(a) Para aeronaves acima das 100 toneladas a taxa não se aplica aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem. Para aeronaves até às 100 toneladas a taxa não se aplica aos primeiros 30 minutos depois da aterragem e aos 30 minutos que antecedem a descolagem.

(b) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.

(c) Aguarda-se a publicação da Portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança para 1,74€.

AEROPORTO DO PORTO TAXAS REGULADAS 2018

TAXAS		2018	
TAXAS TRÁFEGO	1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM	Jan-Out	Nov-Dez
	Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	5,01 €	5,06 €
	de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	6,09 €	6,15 €
	de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	7,18 €	7,25 €
	mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	5,05 €	5,10 €
	Valor mínimo por aterragem	125,22 €	126,45 €
	2. ESTACIONAMENTO		
	2.1. Áreas de Tráfego (a)		
	Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,63 €	1,65 €
	2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	49,20 €	49,70 €
2.3. Pontes Telescópicas (não inclui uso de GPS)			
1 Ponte, por minuto até duas horas	1,92 €	1,94 €	
1 Ponte, por minuto após duas horas	2,29 €	2,31 €	
2 pontes, por minuto até duas horas	2,89 €	2,92 €	
2 pontes, por minuto após duas horas	3,44 €	3,47 €	
2.4. GPS (Ground Power System)			
por minuto de utilização	0,24 €	0,24 €	
3. ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)	3,30 €	3,33 €	
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)			
Passageiros origem destino			
Viagem dentro do Espaço Schengen	9,50 €	9,60 €	
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	14,51 €	14,66 €	
Viagem internacional	16,08 €	16,24 €	
Passageiros em transferência			
Viagem dentro do Espaço Schengen	7,64 €	7,72 €	
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	11,65 €	11,77 €	
Viagem internacional	12,90 €	13,03 €	
TAXAS ASS. ESCALA	5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in)		
	Pela 1ª hora ou fração	6,55 €	6,62 €
	Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	3,18 €	3,21 €
	Por mês	1.004,49 €	1.014,64 €
	6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM		
	Por bagagem processada sist. trat.bagagens de partidas	0,37 €	0,37 €
	7. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) E CUSS (Common Use Self-Service)		
	Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €
	8. BRS – Baggage Reconciliation System		
	Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €
9. SEGURANÇA (b) (por passageiro embarcado)			
Por passageiro embarcado	1,94 €	1,74 €	
10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA			
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	

(a) A taxa não se aplica aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem

(b) Quantia a receber pela gestora aeroportuária

(c) Aguarda-se a publicação da Portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança para 1,74€.